

# CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano X - Nº 1033

Sexta - Feira, 24 de Julho de 2020

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## DECRETO Nº 124, de 22 de julho de 2020.

“Altera o calendário tributário do Município de Araguari aprovado pelo Decreto nº 04, de 2 de janeiro de 2020.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, e

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência na área de saúde pública no Município de Araguari nos termos do Decreto nº 037, de 16 de março de 2020, bem como estado de calamidade pública, conforme Decreto nº 062, de 16 de abril de 2020, por conta da pandemia do Coronavírus, contingência que se torna necessária a alteração do Calendário Tributário do Município de Araguari para o exercício de 2020, estabelecido no Decreto nº 04, de 2 de janeiro de 2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 04, de 2 de janeiro de 2020, alterado pelo Decreto nº 051, de 31 de março de 2020, passa a ter esta redação: “Art. 4º Excepcionalmente, no exercício de 2020, os contribuintes do ISSQN sujeitos ao lançamento de ofício deverão recolher o imposto, em cota única, até o dia 30 de setembro de 2020, podendo o valor respectivo ser dividido em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento em 30/09/2020, 30/10/2020 e 30/11/2020, sendo o valor mínimo de cada parcela de R\$ 100,00 (cem reais).”

Art. 2º O art. 5º do Decreto nº 04, de 2 de janeiro de 2020, alterado pelo Decreto nº 051, de 31 de março de 2020, passa a ter esta redação: “Art. 5º A taxa de licença para localização, fiscalização, instalação e funcionamento, bem como a taxa de publicidade, serão cobradas, em cota única, com vencimento até o dia 30 de setembro de 2020.”

Art. 3º O art. 6º do Decreto nº 04, de 2 de janeiro de 2020, alterado pelo Decreto nº 051, de 31 de março de 2020, passa a ter esta redação: “Art. 6º As pessoas jurídicas inscritas no simples nacional nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações c/c a Lei Complementar Municipal nº 105, de 27 de novembro de 2014, pagarão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN por lançamento de ofício em 2 (duas) parcelas mensais nos dias 30 de setembro de 2020 e 30 de outubro de 2020.”

Art. 4º O presente Decreto entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 22 de julho de 2020.

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**Ailton Donisete de Souza**  
Secretário de Fazenda

## DECRETO Nº 125, de 22 de julho de 2020.

“Altera o Decreto nº 173, de 16 de dezembro de 2013.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, e

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do Decreto nº 173, de 16 de dezembro de 2013, tendo em vista a natureza das atribuições dos servidores ocupantes dos cargos e funções que menciona,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O art. 10, do Decreto nº 173, de 16 de dezembro de 2013, passa a ter esta redação:

“Art. 10. São dispensados do controle de frequência os ocupantes dos cargos e das funções: ...

XI - de Assessores Especiais, e aqueles servidores designados para função gratificada, equiparada a Assessoria Especial;

XII – Pregoeiros.”

Art. 2º O presente Decreto entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se inalteradas as demais disposições do Decreto nº 173, de 16 de dezembro de 2013, não expressamente modificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 22 de julho de 2020.

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**Carlos de Lima Barbosa**  
Secretário de Administração

## DECRETO Nº 126, de 22 de julho de 2020.

“Estabelece ponto facultativo no dia que menciona.”

O Prefeito de Araguari, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO que o feriado do dia do Padroeiro da Cidade em 6 de agosto de 2020, recairá este ano numa quinta-feira, o que ocasionará o fracionamento das atividades administrativas no mencionado dia;

CONSIDERANDO as medidas administrativas que vem sendo tomadas no Município de Araguari objetivando combater o contágio pelo novo Coronavírus, dentre elas a recomendação quanto ao isolamento social, sendo portanto justificável a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 7 de agosto de 2020; CONSIDERANDO também que por princípio de economia de toda ordem, não será aconselhável o funcionamento das repartições públicas municipais no dia 7 de agosto de 2020, sexta-feira, posterior ao feriado local do Padroeiro da Cidade,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo, nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Araguari, no dia 7 de agosto de 2020 (sexta-feira).

Art. 2º Não se aplica o disposto neste Decreto, às repartições públicas municipais cujo funcionamento seja, por natureza, considerado imprescindível, aplicando-se aos servidores lotados nas mesmas o disposto no Decreto nº 23/86, de 11 de novembro de 1986, e ainda aquelas atividades de natureza contínuas nos termos do Decreto nº 173, de 16 de dezembro de 2013, com suas alterações.

Art. 3º Fica ressalvada ainda quanto à aplicação deste Decreto as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, bem o serviço de fiscalização das medidas restritivas de enfrentamento ao novo Coronavírus.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 22 de julho de 2020.

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**Carlos de Lima Barbosa**  
Secretário de Administração

**André Fabiano dos Reis**  
Superintendente da SAE

**Rafael Scalia Guedes**  
Presidente da FAEC

## Na PORTARIA Nº 932/2020

Onde se lê:

Art. 1º ...

Parágrafo único. A jornada de trabalho do servidor será de 10 (dez) horas semanais, devendo o vencimento ou salário básico ser reduzido pela metade, consoante o art. 2º da Lei n. 6.207, de 26 de agosto de 2019.

Leia-se:

Art. 1º ...

Parágrafo único. A jornada de trabalho do servidor será de 20 (vinte) horas semanais, devendo o vencimento ou salário básico ser reduzido pela metade, consoante o art. 2º da Lei n. 6.207, de 26 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 17 de julho de 2020.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração

## RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Na portaria nº 946/2020, de 22/07/2020 –

VICTOR HUGO FREITAS DE ALMEIDA

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear o Sr. VICTOR HUGO FREITAS DE ALMEIDA, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, da Secretaria Municipal de Gabinete.

Leia-se:

Art. 1º - Nomear o Sr. VICTOR HUGO FREITAS DE ALMEIDA, no cargo de DIRETOR DE



**DEPARTAMENTO, da Secretaria Municipal de Governo.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 24 de julho de 2020.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração

**RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

publicado em 31/03/2020, Edição nº 980, pág.03 Onde se lê:

o (a) Sr. (a) **RAFAEL COSTA ALVES JUNIOR**, portador(a) do RG Nº 14.251.165-SSP/MG, CPF/MF Nº 070.192.456-09, e da Carteira de Trabalho nº 86.148, série nº 0135/MG.

Leia-se:

o (a) Sr. (a) **RAFAEL ALVES COSTA JUNIOR**, portador(a) do RG Nº 14.251.165-SSP/MG, CPF/MF Nº 070.192.456-09, e da Carteira de Trabalho nº 86.148, série nº 0135/MG.

Araguari, Estado de Minas Gerais, 24 de julho de 2020.

**PORTARIA Nº 947/2020**

“TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando a necessidade de tornar sem efeito a Portaria nº 1052/2019, de 04/10/2019, para exercício de função em Regime de Tempo Integral, publicada em 04/10/2019, no Jornal Correio Oficial, Edição nº 916;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1052/2019, de 04/10/2019, para exercício de função em Regime de Tempo Integral, publicada em 04/10/2019, no Jornal Correio Oficial, Edição nº 916, e dispensar do exercício de suas funções em Regime de Tempo Integral, o (a) servidor (a) efetivo (a) **DANIELA ALVES DE ALMEIDA, Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 90.279.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 1º/06/2020.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em **24 de julho de 2020.**

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração  
**MARCOS COELHO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 948/2020**

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE:

**Art. 1º Fica removida de ofício, a servidora ALESSANDRA CRISTINA DOS SANTOS, matrícula nº 400.003, ocupante de emprego público efetivo de Agente de Combate às Endemias da SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICI-**

**PAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABAST. e AGRONEGÓCIOS, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Art. 2º A servidora deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, a servidora será encaminhada ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeito a contar do dia 21/07/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 24 de Julho de 2020.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração  
**MARCOS COELHO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 949/2020**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

**Art. 1º - Exonerar a Sra. JESSICA PALMER MARTINS PEREIRA FARIAS, do cargo de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 20/07/2020.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 24 de julho de 2020.**

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração  
**MARCOS COELHO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 950/2020**

**CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da menor sob guarda E.E.A.F, apresentou quadro de insuficiência renal crônica, tendo ficado internada no período de 21/01/2020 a 07/02/2020;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari para que a servidora se ausente do trabalho três vezes por semana, exarada nos autos do Processo n. 242/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a servidora **RAQUEL IRIS FERREIRA DO PRADO**, matrícula nº 90.550, para que tenha sua jornada reduzida pela metade, às segundas, quartas e sextas-feiras, por um período de 90 (noventa) dias, a contar de 10/07/

2020, com fundamento no art. 2º, da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de julho de 2020.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal  
**CARLOS DE LIMA BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 951/2020**

**CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de DIOCLIDE ALVES DE RESENDE JÚNIOR, com quadro de epilepsia e transtorno do espectro autista – CID10:F84.0, com a necessidade de acompanhamento da servidora nas terapias prescritas.

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a prorrogação da licença por motivo de



**Correio Oficial**

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito Municipal

**Clayton Fernandes**

Vice Prefeito

**Márcio Eduardo Marques**

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

**Diagramação e impressão:**

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 99951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.



doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades médicas de seu filho, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 5163/18;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder à servidora **PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA E ALMEIDA**, matrícula funcional nº 72.931, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, para a metade da jornada de trabalho, nos termos do art. 3º, todos da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral por até 3 (três) meses.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica, no filho da servidora, a cada período de no máximo 90 (noventa) dias, enquanto durar a enfermidade da pessoa da família.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 24 de julho de 2020.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 952/2020**

PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade do filho da requerente, o menor F.P.R.F., com diagnóstico recente de Leucemia Linfóide Aguda, CID C91, feito através de mielograma em 18/10/2018, necessitando permanecer internado para tratamento quimioterápico e cuidados com paciente oncológico, necessitando estar acompanhado por sua mãe, sem previsão de término, no momento;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo n. 4.650/18,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, concedida a servidora **ANA FLÁVIA CĂSAR PI-MENTA**, matrícula funcional nº 79.065 para a metade da jornada de trabalho, nos termos do art. 3º, da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica na pessoa doente na família ao final do período de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de julho de 2020.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**Contratado:** JOÃO ALBERTO ALVES - 5º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089/2015– DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2015 – PROCESSO N.º 26.614/2015 – **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089/2015, com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, que tem como objeto geral a contratação é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOAQUIM MODESTO, N.º 281, CENTRO, DESTINADO A ABRIGAR O CREAS- CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO

– **Valor Mensal:** R\$2.322,58 (dois mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos) –

**Prazo:** 22/07/2020 a 22/07/2021

Araguari, 10 de julho de 2020

**Jorge Nicolau Cafrune Neto**

Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social.

**Pregão n.º 058/2020**

O Município de Araguari/MG torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN E VEÍCULO DE PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Detalhes no Edital de Pregão n.º 058/2020. Sessão Pública designada para o dia **10 de agosto de 2020, até às 13h30min**, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550.

Edital gratuito no site [www.araguari.mg.gov.br/licitacoes](http://www.araguari.mg.gov.br/licitacoes).

Informações pelo telefone **(34) 3690-3280**.

**Contratado:** ALLPRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP - 8º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA NO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2018 – PROCESSO N.º 050/2018 – **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2018, tendo como objeto geral a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA 3ª ETAPA DE MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO GENERAL MÁRIO BRUM NEGREIROS, LOCALIZADO NA AVENIDA CEL. TEODOLINO PEREIRA DE ARAÚJO S/N - CENTRO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS ANEXOS – **Vigência:** 29/06/2020 à 29/12/2020 –

Araguari, 29 de junho de 2020

**Sebastião Naves de Oliveira**

Secretário Municipal de Esportes e Juventude.



Acompanhe também pela internet!

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
ARAGUARI**

# **CORONAVÍRUS | COVID-19**

**Não compartilhe objetos pessoais. Mantenha os ambientes bem ventilados.**

